



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei Municipal nº 440
De 18 de Setembro de 1997

“Aprova assinatura de Convênio nº 62.1.3 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado a assinatura do convênio nº 62.1.3, estabelecido entre o estado de Minas Gerais através de sua Secretaria de Estado de Educação e o município de Coronel Xavier Chaves, objetivando a cooperação entre a União, o Estado e os municípios, necessária ao aperfeiçoamento do processo de execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar, PEA.E.

Parágrafo Único – O convênio com todas as suas cláusulas passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 18 de setembro de 1997.

Helder Sávio Silva
-Prefeito Municipal-